

de Tesouraria e Prestação de Contas emitiu manifestação, de 02/06/2022, dando conta de que a contratada entregou a apólice de seguro garantia com atraso de 22 (vinte e dois) dias. A Divisão de Contabilidade, em 08/06/2022, apurou a multa por descumprimento parcial das obrigações contratadas, conforme artigo 3º, inciso I e II do Ato nº 4/2000 da Mesa Diretora da Alep, alcançando o montante de, s.m.j., R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). Foi aplicada pena de advertência à contratada (Decisão SGA, de 14/06/2022), porém, em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi enviado o ofício SGA nº 397, de 28/06/2022, notificando a empresa para que apresentasse defesa prévia, a justificar o atraso da garantia do contrato administrativo supracitado, reiterando a decisão de aplicação de penalidade. Tempestivamente, a empresa contratada apresentou Defesa Prévias, datada de 06/07/2022, e, diante dos argumentos apresentados, esta Secretaria decidiu por manter a pena de advertência à Contratada por descumprimento parcial do referido contrato administrativo, o que se deduz dos termos da decisão de 20/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 21/07/2022. Aos 26/07/2022, houve notificação da recorrente acerca dos termos da referida decisão, o que se repreende dos elementos constantes do Ofício SGA nº 461/2022, recebido em 01/08/2022, conforme documento juntado aos autos em 11/08/2022. Inconformada, a contratada ofertou o Recurso Administrativo, de 08/08/2022, no qual alegou, essencialmente, na ausência de descumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a complementação da garantia, considerando que o referido prazo (para o oferecimento da apólice) somente passaria a ser contado a partir da efetiva assinatura do aditamento contratual pelas contratantes. Por fim, a empresa requereu o afastamento da possibilidade de qualquer aplicação de penalidades. Diante do cenário acima exposto, da cronologia apresentada pela Coordenadoria de Contratações, em 16/08/2022 e do Parecer nº 495-1, de 31/08/2022, da lavra da Procuradoria da Alep, entendemos não assistir razão à empresa, eis que a contratada teve ciência dos prazos de entrega da garantia contratual, conforme disposição da cláusula oitava do referido Contrato Administrativo. A contratada é reincidente em atraso semelhante, além de negligenciar a formalização do ajuste por um período de quase um mês, o que poderia ter acarretado prejuízos a esta Casa Legislativa quanto ao atendimento usual da demanda de combustível. Diante do exposto, em observância aos termos da previsão contida no artigo 109, I, "I" da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências, sugerindo a manutenção da Decisão proferida em 20/07/2022, regularmente publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/2022, pelos motivos ora apontados.

Secretaria Geral de Administração, 08 de setembro de 2022.
(Decisão nº 3779/2022);

PROCESSO DIGITAL Nº 251/2019

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contrato administrativo celebrado entre este Poder e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, como Agente de Integração do Programa de Estágio da Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do contrato, que integram o presente Edital – Reajuste da bolsa auxílio.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Decisão de Mesa nº 2922/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/12/2021, e contida no processo RG nº 2607/2021, que concedeu reajuste de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três décimos por cento), sobre os valores da bolsa-auxílio, a partir de 1º de janeiro de 2022; considerando que não houve descumprimento do atual teto mensal de gastos, conforme informação do Departamento de Orçamento e Finanças, de 13/09/2022; diante do Parecer nº 530-1, de 20/09/2022, exarado pela Procuradoria desta Assembleia Legislativa; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO 0045/2022, de 27/01/2022, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, a qual é compatível com o Plano Pluriannual – PPA 2020/2023 – Lei nº 17.262/2020 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022 – nº 17.387/2021, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 26/09/2022, DECIDE:

I – AUTORIZAR, o aditamento ao contrato firmado entre este Poder e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, cujo objeto consiste na prestação de serviços como Agente de Integração do Programa de Estágio da Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme especificações, para fins de reajustar os valores da bolsa-auxílio, ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três décimos por cento);

II – APROVAR a minuta de Termo de Aditamento Contratual oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa por meio de seu Parecer nº 530-1/2022, lançado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa aos 20/09/2022;

III – AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de até R\$ 282.206,30 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta centavos), nos termos da informação, da reserva financeira e dos cálculos contábeis realizados, respectivamente, pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, em 27/01/2022, e pela Divisão de Contabilidade, ambas em 17/01/2022; e

IV – DELEGAR competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.
(Decisão nº 3780/2022);

PROCESSO DIGITAL Nº 252/2019

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contrato administrativo celebrado entre este Poder e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE como Agente de Integração do Programa de Estágio da Área Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do contrato, que integram o presente Edital – Reajuste da bolsa auxílio.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Decisão de Mesa nº 2922/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/12/2021, e contida no processo RG nº 2607/2021, que concedeu reajuste de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três décimos por cento), sobre os valores da bolsa-auxílio, a partir de 1º de janeiro de 2022; considerando que não houve descumprimento do atual teto mensal de gastos, conforme informação do Departamento de Orçamento e Finanças, assinada em 16/09/2022; diante do Parecer nº 531-1, de 21/09/2022, exarado pela Procuradoria desta Assembleia Legislativa; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO 0046/2022, de 27/01/2022, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, a qual é compatível com o Plano Pluriannual – PPA 2020/2023 – Lei nº 17.262/2020 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022 – nº 17.387/2021, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face

do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 26/09/2022, DECIDE:

I – AUTORIZAR, o aditamento ao contrato firmado entre este Poder e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, cujo objeto consiste na prestação de serviços como Agente de Integração do Programa de Estágio da Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme especificações, para fins de reajustar os valores da bolsa-auxílio, ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três décimos por cento);

II – APROVAR a minuta de Termo de Aditamento Contratual oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa por meio de seu Parecer nº 531-1/2022, lançado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa aos 21/09/2022;

III – AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de até R\$ 662.463,84 (seiscientos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da informação, da reserva financeira e dos cálculos contábeis realizados, respectivamente, pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, em 27/01/2022, e pela Divisão de Contabilidade, ambas em 17/01/2022; e

IV – DELEGAR competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.
(Decisão nº 3781/2022);

PROCESSO DIGITAL nº 589/2022
INTERESSADO: Divisão de Desenvolvimento de Pessoas do DRH

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para a prestação de serviços de "Agente de Integração", para fins de execução de estágios curriculares por alunos regularmente matriculados e assíduos em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, oficiais e reconhecidas pelo MEC, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, tanto para a área parlamentar, como para a área administrativa da Alep, por empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações descritas no Memorial Descritivo e pela regulamentação do Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 589/2022, que trata da contratação direta do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para a prestação de serviços de "Agente de Integração", para fins de execução de estágios curriculares por alunos regularmente matriculados e assíduos em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, oficiais e reconhecidas pelo MEC, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, tanto para a área parlamentar, como para a área administrativa da Alep, por empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações descritas no Memorial Descritivo e pela regulamentação do Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses; à vista da Solicitação de Compras, datada de 23/08/2022, da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, do Departamento de Recursos Humanos, justificada e acompanhada do Memorial Descritivo, anexado aos autos em 24/08/2022, que acolhe; considerando a proposta comercial da pretensa Contratada, datada de 22/08/2022, e à vista das manifestações da unidade solicitante, de 24/08/2022 e 28/09/2022, que ratifica; à vista da manifestação da Coordenadoria de Contratações, datada 26/08/2022, que acolhe; à vista dos termos contidos nos Pareceres nº 462-1, de 11/08/2022, acostado aos autos em 24/08/2022, e nº 532-1, de 22/09/2022, ambos da Procuradoria desta Assembleia Legislativa; em face da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO nº 0464/2022, de 29/08/2022, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, a qual é compatível com a Lei nº 17.262/2020 – Plano Pluriannual – PPA 2020/2023 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022 – Lei nº 17.387/2021 e LDO 2023 – Lei nº 17.555/2022, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 28/09/2022, DECIDE:

I - AUTORIZAR, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para execução de serviços de "Agente de Integração", para fins de execução de estágios curriculares por alunos regularmente matriculados e assíduos em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, oficiais e reconhecidas pelo MEC, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, tanto para a área parlamentar, como para a área administrativa da Alep, por empreitada por preço unitário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com as especificações descritas no Memorial Descritivo anexado aos autos em 24/08/2022 pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos, com justificativa circunstanciada para a pretendida contratação, com a regulamentação do Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e da Proposta Comercial apresentada por referida empresa, datada de 22/08/2022;

II – APROVAR a minuta de Termo de Contrato apresentada pela Procuradoria desta Casa por meio do Parecer nº 532-1, de 22/09/2022, com as alterações propostas pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, por meio de sua manifestação datada de 28/09/2022, cujo início de execução deverá ocorrer a partir do dia 1º/11/2022, haja vista o término do contrato firmado nos autos do processo digital nº 251/2022, que se dará em 31/10/2022;

III - AUTORIZAR a realização das despesas de que trata o item I, no valor total de até R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos da informação e reserva financeira, apresentadas, respectivamente, pela Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, em 29/08/2022, e pela Divisão de Contabilidade, em 1º/10/2022; e

IV – DELEGAR competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Contrato, a qual deverá ser publicada nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 3782/2022);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 17/10/2022

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a

NOME: EDSON DARUICH BOLLA

Matrícula: 23155

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No dia 14/09/2022, tendo em vista a FSE nº97/2022

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a

NOME: NAYARA FLAMINI ARANTES ROCHA

Matrícula: 24434

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No período de 29/09/2022 a 30/09/2022, tendo em vista a

FSE nº96/2022

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a

NOME: VANDRE RICARDO HENRIQUE

Matrícula: 24461

Deve ser considerada de Gestor de Divisão

No período de 26/09/2022 a 01/10/2022, tendo em vista a

FSE nº98/2022

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a

NOME: DANIELA SZNIFER

Matrícula: 21257

Deve ser considerada de Gestor de Divisão no período de 15/09/2022 a 30/09/2022 e no período de 01/09/2022 a 13/09/2022, tendo em vista a FSE nº95/2022 e a FSE nº94/2022 do DRH

Atribuindo a

NOME: RODRIGO GUEDES

Matrícula: 21262

A Gratificação de Representação de Gestor de Divisão no dia 28/09/2022 e no dia 30/09/2022, tendo em vista a FSE nº91/2022 e a FSE nº92/2022 do DRH

PROCESSO RG Nº 5861/1992

Interessado(a): MAURICIO GARCIA DE SOUZA (matrícula 4092)

Assunto: Indenização de Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pelo Serviço de Cadastro e Controle Funcional e pelo Serviço de Aposentados e Pensionistas, DEFERE o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente a 30 (TRINTA) dias de licença-prêmio ao(a) ex-servidor(a) acima qualificado(a), não usufruídos durante seu período de atividade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 22/2022 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

(CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2022)

<p